



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015
PROCESSO Nº. 02001.002753/2014-89

DATA DE ABERTURA: 6/7/2015
HORÁRIO: 9 horas

ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1.577, de 29 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 30 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, de acordo com o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de um sistema UPS (Uninterruptible Power Supply) composto por: 1 (um) equipamento nobreak modular com potência ativa mínima de 54 KW e potência aparente de 60 KVA e expansibilidade para, no mínimo, 90 KW de potência ativa e 100 KVA de potência aparente; 1 (um) módulo de gerenciamento SNMP; 2 (dois) bancos de baterias em paralelo ou 1 (um) banco de baterias modular, com autonomia mínima total de 20 (vinte) minutos para o nobreak em plena carga, garantia técnica ON-SITE de 36 (trinta e seis) meses para todo o sistema e serviços de instalação, com vistas a atender as necessidades do Ibama Sede, em Brasília.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão providenciar, previamente, o credenciamento no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3. O credenciamento da LICITANTE, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.4. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IBAMA, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 2.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.3. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. O cadastramento da proposta de preços dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União.
- 4.2. No ato do cadastramento as LICITANTES deverão indicar, em campo próprio do sistema, o valor unitário e total do item, a descrição detalhada do objeto indicando o modelo, a marca e o fabricante.
- 4.3. Além disso, a LICITANTE deverá declarar, também, em campo próprio do sistema:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. A LICITANTE deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de cadastramento de propostas.

4.4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.5. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir as propostas cadastradas.

5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços cadastradas.

5.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas cadastradas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos e contenham vícios insanáveis.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as LICITANTES.

5.5. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os lances ofertados deverão corresponder ao **valor total da proposta**.

5.7. As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.8. As LICITANTES somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

5.8.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11.1. Quando a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

- 5.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.15. Incumbirá, ainda, à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.
- 5.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 5.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” o motivo, a nova data e o horário da reabertura da sessão.
- 5.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 5.23. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 5.24. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.24.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a LICITANTE detentora da proposta classificada em primeiro lugar a apresentar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, em **1 (um) único arquivo**, a proposta de preços com os valores devidamente adequados e os documentos de habilitação na forma estabelecida nos itens 7 e 8 deste edital, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da convocação do sistema.**

6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação da LICITANTE, devidamente justificada, exclusivamente no “chat”, formulada antes do encerramento do prazo fixado e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2. O não encaminhamento da proposta de preços no prazo concedido ou a falta de apresentação dos documentos de habilitação poderá ensejar a recusa da proposta e a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

- 6.2. O pregoeiro examinará a proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

6.2.1. O valor máximo aceitável para a contratação importa em R\$ 201.355,93 (duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme consignado no Anexo II do Edital

- 6.3. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior ao estimado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.1. Qualquer LICITANTE poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 6.6. Verificado o atendimento das condições estabelecidas neste item, o Pregoeiro procederá à aceitação da proposta.
- 6.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.8. O Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a LICITANTE, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.11. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará à LICITANTE que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.
- 6.12. A LICITANTE que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.12.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do LICITANTE as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, dela constando:

7.1.1. A razão social da LICITANTE, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

7.1.2. Valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, apresentado conforme orçamento estimativo anexo II deste Edital.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, indicando o modelo, o prazo de garantia, a marca e o fabricante.

7.1.4. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa no preço toda e qualquer despesa inerente ao objeto da licitação.

7.1.5. Declaração, sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Crimes Ambientais).

7.1.6. Informação do prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.

7.1.7. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, para efeito de pagamento. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta, o Pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando as LICITANTES estejam com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da LICITANTE e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a LICITANTE será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. As LICITANTES que NÃO estiverem cadastradas no SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010 deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentação de seus administradores;
- 8.2.1.3. No caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização;
- 8.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.2.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE.

8.2.2.7.1. Caso a LICITANTE seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.8. Caso a LICITANTE detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. As LICITANTES que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.1. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

8.3.4. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, contendo nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente, visado pelo CREA ou transcrito(s) do seu acerto, comprovando a execução de serviços de instalação, montagem e assistência técnica, em instalação não residenciais, com a seguinte configuração mínima em um único contrato:

a) Sistema ininterrupto de energia (UPS) com potência igual ou superior a 40% da potência útil mínima solicitada, ou seja, 24 KVA.

8.4.2. **Termo de Vistoria (Anexo F)**, contendo declaração de conhecimento da plataforma tecnológica e elétrica atualmente instalada e locais de realização da instalação e configuração dos equipamentos, assinado pelo responsável técnico do Ibama e pela Licitante; ou **Termo de Dispensa de Vistoria (Anexo G)** assinado pela LICITANTE, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IBAMA.

8.4.3. O(s) atestado(s) deve(m) ser original ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O(s) atestado(s) ficará arquivado no processo.

8.5. O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa–CNJ e a Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, visando aferir eventual sanção aplicada à LICITANTE, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.6. Nos casos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a LICITANTE será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização.

8.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6.2. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação da LICITANTE, devidamente justificada, exclusivamente no “chat” e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Será inabilitada a LICITANTE que não apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente;

8.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente a proposta de preços, na forma estabelecida no item 6.1 deste Edital.

8.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação a LICITANTE será declarada vencedora.

8.12. A LICITANTE declarada vencedora deverá encaminhar à Divisão de Compras e Contratações, localizada no Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA em Brasília-DF, CEP 70818-900, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública do pregão, o original da proposta de preços devidamente adequada a melhor oferta e os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, será aberto o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, com registro da síntese de suas razões, exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. Será concedido, à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para registro das razões do recurso em campo próprio do Sistema, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para, querendo,

registrar contrarrazões, também em campo específico do Sistema, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 9.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE vencedora.
- 9.1.5. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.1.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado a LICITANTE declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
 - 10.2.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a LICITANTE/ADJUDICATÁRIA que:
 - 11.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.5. não manter a proposta;
 - 11.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3. A LICITANTE/ADJUDICATÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da LICITANTE;
 - 11.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

Os critérios de entrega e recebimento estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA GARANTIA TÉCNICA

14.1. A garantia técnica deverá ser prestada pela Contratada durante o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme definido no Termo de Referência anexo a este Edital.

14.2. Após o término do período de garantia, a Contratada deverá indicar rede de assistência técnica autorizada por todo o período de previsão de vida útil do equipamento que exceda os 36 (trinta e seis) meses da garantia.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pelo Contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.3. A Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando,

injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outra LICITANTE desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação a seguir:

Unidade/Gestão: 193099/19211

Fonte:

Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000.0001

Elemento de Despesa: 449052-33

PI: ADM2

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.
- 18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 18.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à exigência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10. Somente do por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplência no SICAF.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.12. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e do efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.2. O Pregoeiro, mediante manifestação da área demandante do serviço, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.4. Quaisquer esclarecimentos em relação a esta licitação deverão ser solicitados, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

19.5. As impugnações ao ato convocatório, como também os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao.sede@ibama.gov.br.

19.6. A divulgação das impugnações apresentadas e dos esclarecimentos solicitados, bem como das respectivas respostas será realizada, para conhecimento dos interessados no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo previsto no certame.

20. DO PREÇO

O preço é fixo e irrevogável.

21. DA VISTORIA TÉCNICA

As condições da vistoria técnica constam do Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 22.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 22.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13. As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.14. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I - Termo de Referência, Anexo II – Orçamento Estimativo e Anexo III – Minuta de Contrato.
- 22.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Contratações do IBAMA, localizada no Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA em Brasília-DF, no horário de 9h00 as 11h30 e de 14h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 21.15.1. É permitida a obtenção de cópia dos autos, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 22.16. Os avisos relativos a esta licitação serão divulgados, para conhecimento dos interessados, no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 22.17. Este Edital está disponível, também, no site de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br

Brasília-DF, 23 de junho de 2015.

CARLOS EDUARDO CARRIJO
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de um sistema UPS (Uninterruptible Power Supply) composto por: (01) um equipamento nobreak modular com potência ativa mínima de 54 KW e potência aparente de 60 KVA e expansibilidade para, no mínimo, 90 KW de potência ativa e 100 KVA de potência aparente; 01 (um) módulo de gerenciamento SNMP; 02 (dois) bancos de baterias em paralelo ou 01 (um) banco de baterias modular, com autonomia mínima total de 20 (vinte) minutos, para o nobreak em plena carga; garantia técnica ON-SITE de 36 (trinta e seis) meses para todo o sistema; e serviços de instalação, com vistas a atender às necessidades do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	1	Equipamento nobreak modular com potência ativa mínima de 54 KW e potência aparente de 60 KVA e expansibilidade para, no mínimo, 90 KW de potência ativa e 100 KVA de potência aparente; 01 (um) módulo de gerenciamento SNMP; 02 (dois) bancos de baterias em paralelo ou 01 (um) banco de baterias modular, com autonomia mínima total de 20 (vinte) minutos, para o nobreak em plena carga; garantia técnica ON-SITE de 36 (trinta e seis) meses para todo o sistema; e serviços de instalação	BR0150398	unidade	01

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de disponibilidade de rede e comunicação de dados no âmbito da Sede do Ibama, e de proteção dos ativos de redes contra descargas e oscilações elétricas.

2.2. A necessidade da aquisição de nobreak e módulo de bateria para a Sala Segura do Ibama Sede encontra amparo no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2013-2015), no âmbito da Ação A0304 - “Manter e gerir o suporte à infraestrutura de Redes da Sede”.

2.3. Tal necessidade guarda alinhamento ao objetivo estratégico previsto no PDTI de: “Prover serviços de Tecnologia da Informação aos moldes das práticas governamentais e internacionais aplicadas na infraestrutura, operação e manutenção de serviços de Tecnologia da Informação”.

2.4. A Sala Segura do Ibama Sede é um ambiente tecnológico restrito e isolado onde estão alocados Servidores, Switchs, Roteadores, Equipamentos de Climatização, entre outros. Os diversos equipamentos que compõem a infraestrutura interna do Ibama Sede oferecem serviços como: Monitoramento de Operações Aéreas, Monitoramento de Servidores, Cluster de Máquinas Virtuais, Backup de Banco de Dados, Ambientes de Desenvolvimento, Treinamento e Homologação de Sistemas, Atualização de Produtos Microsoft, Storages, Antivírus, Sistema de Ponto Eletrônico, Controle de Autenticação de Usuários da Rede, Solução Centralizada de Impressão, entre outros.

2.4. A disponibilidade destes recursos, atualmente, é garantida por uma solução conhecida como UPS (Uninterruptible Power Supply) ou, popularmente, Nobreak. Tal solução permite assim a preservação dos equipamentos em caso de ocorrência de alta variação e interrupção do fornecimento de energia e alta disponibilidade de Sistemas e Serviços.

2.5. Atualmente, há um Risco iminente de paralisação de toda a rede do IBAMA Sede, quando ocorrerem variações ou interrupções do fornecimento de energia por parte da concessionária, pois os 02 (dois) equipamentos nobreak de 40KVA de potência do Ibama instalados na Sala Segura do Ibama Sede encontram-se inoperantes. Tendo em vista a necessidade de garantir os serviços da Sede e integridade dos equipamentos da sala segura, foi locado 01 nobreak por 02 meses.

2.6. Em face desta vulnerabilidade, a presente contratação torna-se essencial para a sustentabilidade dos equipamentos e serviços de TI no âmbito da Sede do Ibama.

2.7. A estimativa da demanda por energia foi aferida em termos de unidade de potência real, considerando-se um fator de potência de 0,9. A forma de cálculo da estimativa pautou-se no somatório da potência requerida pelos: equipamentos instalados no ambiente da Sala Segura, incorporação futura dos equipamentos mantidos no CSR (Centro de Sensoriamento Remoto), e em uma taxa de crescimento anual de 5% decorrente de eventual aquisição ou incorporação temporária de novos ativos.

2.8. Dessa forma, a potência ativa mínima de 54 KW e potência aparente de 60 KVA com possibilidade de expansão modular mínima para até 90 KW de potência ativa e 100 KVA de potência aparente mostram-se capazes de atender a necessidade de demanda elétrica secundária em um horizonte de 3 (três) anos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. DESCRIÇÃO

3.1.1. A Solução de TI consiste na aquisição de 01 (um) Equipamento nobreak modular com potência ativa mínima de 54 KW e potência aparente de 60 KVA e expansibilidade para, no mínimo, 90 KW de potência ativa e 100 KVA de potência aparente; 01 (um) módulo de gerenciamento SNMP; 02 (dois)

bancos de baterias em paralelo ou 01 (um) banco de baterias modular, com autonomia mínima total de 20 (vinte) minutos, para o nobreak em plena carga; garantia técnica ON-SITE de 36 (trinta e seis) meses para todo o sistema; e serviços de instalação na Sala Segura do Ibama Sede

3.2. BENS E/OU SERVIÇOS

3.2.1. 01 (um) Nobreak modular com potência ativa mínima de 54 KW e potência aparente de 60 KVA e expansibilidade para, no mínimo, 90 KW de potência ativa e 100 KVA de potência aparente, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de referência;

3.2.2. 01 (um) módulo de gerenciamento SNMP;

3.2.3. 02 (dois) bancos de baterias em paralelo ou 01(um) banco de baterias modular, com autonomia mínima total de 20 (vinte) minutos, para o nobreak em plena carga;

3.2.4. Fornecimento dos equipamentos em data e local estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.5. Instalação e configuração dos equipamentos em data e local estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.6. Garantia de 36 (trinta e seis) meses para toda a solução, conforme estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo de Garantia.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1.1. Os bens a serem adquiridos deverão ser compatíveis ao ambiente físico e lógico da Sala Segura do Ibama, no tocante aos aspectos elétricos, sonoros, ambientais, de segurança do trabalho, e de recursos tecnológicos já mantidos neste ambiente.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

4.2.1. O detalhamento das especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência figura como ANEXO A – Especificações Técnicas da Solução de TI.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado Provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

5.1.2. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 30 da IN. 4/2014 SLTI/MPOG.

5.1.3. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens (ANEXO B), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 19 e 33 da IN 4/2014 SLTI/MPOG.

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 21 da IN 4/2014 SLTI/MPOG.

5.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais cabíveis.

5.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos realizados em desacordo com a contratação.

5.1.9. Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite.

5.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

5.1.11. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de tecnologia da informação, em específico sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.1.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação, cujo representante da CONTRATANTE terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.1.11. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

6.1.12. Executar fielmente as obrigações constantes no Termo de Referência. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do IBAMA não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos.

6.1.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que venha a interferir no fornecimento, instalação e configuração dos bens.

6.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações, quando de responsabilidade da CONTRATADA, se obriga a atender prontamente.

6.1.15. Respeitar, durante o fornecimento, instalação e configuração dos bens, todas as leis, normas e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes.

6.1.16. A CONTRATADA não deverá se valer da contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos bens fornecidos, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IBAMA.

6.1.17. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual

6.1.18. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

6.1.19. Executar o fornecimento, instalação e configuração dos bens por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com as atividades a serem realizadas.

6.1.20. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento, instalação, configuração, demonstração e manutenção da solução.

6.1.21. Não é permitida a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.22. Prestar garantia e suporte técnico ON-SITE conforme estabelecido neste termo de referência e no Termo de garantia (ANEXO O).

6.1.23. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, conforme art. 18, inciso I, alínea "h" da IN 4/2014 SLTI/MPOG.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

7.1.1. Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da entrega, instalação e configuração dos equipamentos.

7.1.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer nesta reunião os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação do Preposto, contendo no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- b) Cópia do Registro Definitivo junto ao CREA do profissional designado a supervisionar a instalação do equipamento.
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica de obras e serviços – ART devidamente registrada no CREA-DF.

d) Termo de Compromisso (ANEXO K) assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

e) Termo de Manutenção de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes no Órgão (ANEXO L), assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na Contratação.

7.1.1.2. Deverão participar dessa reunião o Gestor e Fiscal da contratação e o Preposto da CONTRATADA.

7.1.1.3. O plano de inserção (ANEXO M) contendo o detalhamento das informações e esclarecimentos expostos nesta reunião deverá ser assinado pelos representantes da CONTRANTE e da CONTRATADA.

7.1.1.4. O plano de fiscalização (ANEXO N); documento elaborado com base no Modelo de Gestão que define o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização; deverá ser assinado pelos representantes da CONTRANTE e entregue ao preposto da CONTRATADA.

7.1.2. O Gestor do Contrato encaminhará formalmente a ordem de Fornecimento de Bens – OFB (ANEXO B) ao Preposto da CONTRATADA.

7.1.3. O fornecimento da Solução será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

7.1.3.1. A solução será considerada entregue após o fornecimento de todos os componentes físicos e lógicos que integram a solução.

7.1.3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Ed. Sede do Ibama, SCEN Trecho 2, Brasília – DF, Centro Nacional de Telemática, Bloco B, no horário das 08 horas às 17 horas, em dias úteis.

7.1.3.3. O transporte deverá ser realizado pela CONTRATADA ou por serviço de transporte especializado, a cargo da CONTRATADA.

7.1.3.4. No momento da entrega o representante da CONTRATANTE receberá os equipamentos e recolherá uma via da Guia de Transporte ou similar.

7.1.3.4.1. Constatada a entrega do equipamento, os fiscais técnicos da CONTRATANTE anotarão em formulário próprio, TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (ANEXO C), todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.

7.3.1.5. No ato de fornecimento do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação mínima:

a) A Anotação de Responsabilidade Técnica, emitido por responsável técnico com habilitação reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

b) O manual do usuário do equipamento, em língua portuguesa, que contemple no mínimo o uso das funcionalidades constantes do prospecto do fabricante.

c) O termo de garantia, que deve esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo da CONTRATANTE, nos termos do Art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme modelo ANEXO O.

d) Lista da rede de assistência técnica especializada.

7.1.4. A CONTRATADA deverá agendar junto à CONTRATANTE a data para a instalação, observando o prazo máximo de instalação de até 07 (sete) dias corridos após a entrega do equipamento no ambiente da Contratante.

7.1.5. A instalação deverá ser realizada em horário não comercial (após as 20:00 horas para dias úteis e de 08:00 às 17:00 horas em dias não úteis) com acompanhamento de representante da CONTRATANTE.

7.1.5.1. A instalação deverá ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA, supervisionada pelo engenheiro eletricista indicado pela CONTRATADA e acompanhada por técnicos do CNT.

7.1.5.2. Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE o término do procedimento relatando eventuais acontecimentos relevantes e ações tomadas.

7.1.5.3. A demonstração da Solução por parte da CONTRATADA deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, conforme requisitos de capacitação descritos neste Termo.

7.1.5.4. A solução será considerada instalada após constatado que o equipamento esteja conectado à rede elétrica e provendo de forma estável carga a todos os equipamentos de Tecnologia da Sala Segura, assegurando o pleno funcionamento dos ativos de Tecnologia.

7.1.6. Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais da CONTRATANTE comunicarão à CONTRATADA, por meio de TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE – TDQ (ANEXO E).

7.1.7. Caso haja a necessidade de remoção do equipamento para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a mesma mediante AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE E DEVOLUÇÃO (ANEXO H).

7.1.8. O Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato receberão definitivamente os produtos entregues, instalados e em funcionamento após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 dias da emissão do TRP ou da conclusão dos desvios de qualidade, e emitirão o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD (ANEXO D).

7.1.9. Após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor autorizará, por escrito, a emissão da nota fiscal do produto pela CONTRATADA após a constatação de entrega efetiva da solução e apuração dos indicadores de níveis mínimos de qualidade.

7.1.9.1. O valor da Nota Fiscal deverá coincidir com o valor autorizado constante do TRD.

7.1.10. Após emissão da nota fiscal, a área administrativa realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

7.1.11. Durante a vigência do contrato existirão os seguintes papéis:

7.1.11.1. Preposto: representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.1.11.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

7.1.11.13. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

7.1.11.14. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

7.1.11.15. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

7.1.11.16. Autoridade competente da área administrativa do Instituto: Servidor superior hierarquicamente ao gestor da contratação, a qual cabe tomar decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável, de acordo com o art. 67, §2º, da Lei 8.666/93.

7.2. QUANTIFICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS E BENS A SEREM FORNECIDOS

7.2.1. A presente contratação será executada por meio do regime de fornecimento integral do objeto.

7.2.1.2. Os bens e serviços discriminados na Ordem de Fornecimento dos bens estão descritos na seção 3.2. deste Termo de Referência.

7.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.3.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Ordens de Fornecimento de Bens (OFB);
- b) Plano de Inserção;
- c) Termos de Recebimento;
- d) Cartas;
- e) Ofícios;
- f) Relatórios;
- g) Demais Termos previstos no instrumento convocatório;

h) E-mails institucionais ou corporativos.

7.3.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. A forma de pagamento será efetuada em função dos resultados obtidos, condicionada:

- a) a efetiva entrega e instalação do equipamento;
- b) Recebimento Provisório por meio da emissão do TRP;
- c) Recebimento Definitivo por meio da emissão do TRD;
- d) Autorização pelo gestor do contato para emissão da nota fiscal;
- e) Emissão da Nota Fiscal.

7.4.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, mediante ordem bancária a favor da CONTRATADA.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.4.4. Será verificada, ainda, a regularidade fiscal, através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.5.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, designados a compor a equipe de fiscalização, ao qual competirá, dentre outras atividades, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3. Os fiscais e gestor do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5.4. A equipe de fiscalização será composta, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, por:

7.5.4.1. Fiscal Técnico, servidor do Ibama representante da Área de Tecnologia da Informação, com conhecimentos técnicos acerca do objeto da contratação, ao qual compete:

- a) elaborar o Plano de Inserção da contratada junto ao gestor e fiscais administrativos e requisitantes;
- b) elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto ao gestor e fiscais administrativos e requisitantes;
- c) participar da reunião inicial;
- d) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório;
- e) avaliar a qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação, definidas no plano de fiscalização, e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Termo de Referência, junto ao fiscal requisitante;
- f) Identificar não conformidades com os termos contratuais, junto ao fiscal requisitante;
- g) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao fiscal administrativo;
- h) apoiar o fiscal requisitante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

- i) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, junto ao fiscal requisitante;
- j) fiscalizar tecnicamente a execução do objeto;

7.5.4.2. Fiscal administrativo, servidor do Ibama representante da área administrativa da solução, ao qual compete:

- a) elaborar o Plano de Inserção da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e requisitantes;
- b) elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e requisitantes
- c) participar da reunião inicial;
- d) verificar a aderência aos termos contratuais;
- e) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao fiscal técnico;
- f) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

7.5.4.3. Fiscal requisitante, servidor do Ibama representante da área Requisitante, ao qual compete:

- a) elaborar o Plano de Inserção da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e administrativos;
- b) elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto ao gestor e fiscais técnicos e administrativos;
- c) participar da reunião inicial;
- d) avaliar a qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação, definidas no plano de fiscalização, e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Termo de Referência, junto ao fiscal técnico;
- e) identificar não conformidades com os termos contratuais, junto ao fiscal técnico;
- f) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do fiscal técnico;
- g) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, junto ao fiscal técnico;

- h) fiscalizar e acompanhar o recebimento dos equipamentos e a execução dos serviços, no tocante ao atendimento da necessidade de negócio.

7.5.4.4. Gestor do Contrato, servidor do Ibama com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, ao qual compete:

- a) elaborar o Plano de Inserção da contratada junto aos fiscais técnicos, administrativos e requisitantes;
- b) elaborar o Plano de Fiscalização da contratada junto aos fiscais técnicos, administrativos e requisitantes;
- c) convocar a reunião inicial;
- d) encaminhar a Ordem de Fornecimento de Bens;
- e) encaminhar as demandas de correção;
- f) encaminhar a indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- g) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;
- h) autorizar a emissão de nota(s) fiscal(is);
- i) encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;

7.5.5. O monitoramento da execução do contrato deverá observar o disposto no Plano de Fiscalização da contratada e o disposto no Modelo de Gestão do contrato, de conformidade ao Art. 34 da Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS E ACEITAÇÃO E DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO.

8.1.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1.1. Provisoriamente, pelos fiscais técnicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no momento da entrega do equipamento;

8.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

8.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.3. O recebimento do equipamento será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, denominada equipe de fiscalização.

8.1.4. O produto será aceito pela CONTRATANTE quando:

- a) Atender a todos os requisitos constantes deste Termo, e
- b) Estiver funcional e em operação integrado às instalações da Sala Segura do Ibama.
- c) A demonstração das funcionalidades estiver sido feita por profissional da CONTRATADA aos técnicos da CONTRATANTE.
- d) Possuir a documentação mínima exigida na seção modelo de execução deste Termo de referência.

8.1.5. A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à verificação da:

- a) Entrega de todos os componentes e materiais necessários à instalação e funcionamento do equipamento.
- b) Entrega da documentação mínima exigida neste Termo de Referência.
- c) Integridade física e lógica da solução.

8.1.6. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à verificação da conformidade do fornecimento e da instalação do equipamento, que será realizada pelo Fiscal da contratação, o qual deverá verificar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Atendimento dos requisitos expressos neste termo por meio de inspeção em documentos técnicos produzidos pelo fabricante do produto.
- b) Verificação da capacidade de sustentação dos equipamentos em plena carga pelo período mínimo de autonomia exigido, por meio de desligamento programado do fornecimento de energia, fora do horário comercial, após plena carga das baterias, utilizando cronômetro próprio para contabilização do tempo de sustentação sem que haja alteração no funcionamento dos equipamentos.
- c) Verificação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quanto aos elementos mínimos exigidos na Lei 6.496, de 7 de Dezembro de 1977, e Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.
- d) Inspeção física do processo de instalação e configuração por parte da contratante e constatação e relatório específico de fiscalização da realização dos serviços em conformidade às normas e exigências contidas neste Termo.

8.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

8.2.1. O fiscal Técnico, com apoio dos técnicos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, deverá adotar o seguinte procedimento de teste e inspeção com vistas a verificar a conformidade do fornecimento e da instalação do equipamento:

- a) Verificar se todos os equipamentos hospedados na Sala Segura estão sendo alimentados pelo NOBREAK e estão em normal funcionamento.
- b) Em horário não comercial, após as baterias estarem em plena carga, promover a interrupção do fornecimento de energia com vistas a aferir o período sustentação do NOBREAK em plena carga de demanda (até 54 KW). A contabilização deverá ser realizada por meio de cronômetro digital.
- c) Deve-se configurar ao menos 5 (cinco) scripts de desligamento de um equipamento. Para tanto, a CONTRATADA deverá auxiliar na configuração e acionamento dos 5 (cinco) scripts.
- d) Deve-se realizar uma acesso remoto via ferramenta. Para tanto, a CONTRATADA deverá auxiliar na configuração e disponibilização desta ferramenta de acesso remoto.

8.3. VALORES E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

8.3.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.3.2. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a contratada:

- a) não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos Critérios de Aceitação, níveis mínimos de qualidade, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3.3. Os valores para retenção ou glosa constam nas seções 8.5 e 9 deste Termo de Referência.

8.3.4. Caso ocorram situações que ensejem a aplicação de glosa ou retenção no pagamento nos termos dos itens 8.3.2, 8.5 e 9 deste Termo de Referência, o Gestor do Contrato deverá solicitar à CONTRATADA as justificativas e esclarecimentos.

8.3.5. Após análise das justificativas e havendo a manutenção dos fatores que ensejaram a glosa ou retenção do pagamento, o valor da glosa deverá constar do documento de autorização de emissão da Nota fiscal a ser encaminhado à CONTRATADA pelo Gestor, conforme previsto no inciso IX, do Art. 34 da IN. 04/2014 SLTI/MPOG.

8.3.6. As Notas Fiscais serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Ausência de data de emissão ou vencimento;
- b) CNPJ ou razão social divergentes ou ausentes;
- c) Ausência de detalhamento dos serviços prestados;

d) Valor da Nota Fiscal divergente do Valor autorizado pela CONTRATANTE.

8.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.4.1. O contrato vigorará por 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

8.5. NÍVEIS MÍNIMOS DE QUALIDADE

8.5.1. Os níveis mínimos de qualidade são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo IBAMA com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados à qualidade dos bens fornecidos.

8.5.2. Para mensurar esses fatores são utilizados indicadores relacionados à natureza e característica do objeto da contratação, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

8.5.3. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado na seção relativa a sanções.

8.5.4. Indicador IPF – Indicador de Prazo máximo de fornecimento do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que o produto seja fornecido tempestivamente suprimindo a necessidade de sustentação dos equipamentos da sala segura do Ibama e garantindo a prestação de infraestrutura às atividades finalísticas e meio deste Instituto.
Meta a cumprir	IPF >= 0
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento de Bens, Formulário de recebimento provisório de equipamentos.
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal, do prazo de fornecimento do equipamento, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo. Considera-se a data da entrega do equipamento registrada no TRP. Caso o fornecimento seja feito de forma parcelada, a data registrada no TRP final deverá ser utilizada como indicativo de data de conclusão da entrega. Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela Contratante ou por fatos supervenientes que independam de ações da Contratada, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.
Periodicidade	Na emissão do relatório de fiscalização após a emissão do TRP.
Mecanismo de Cálculo	IPF = [PM – DTRP] - QDD Onde: PM – Prazo máximo (Data de emissão da OFB + 30 dias corridos); DTRP – Data constante do TRP. QDD – Quantidade de dias para solução de desvios de qualidade (Somatório das Diferenças entre as datas de emissão do TDQ e as respectivas Datas de correção dos desvios de qualidade, para cada desvio registrado).
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para IPF inferior a 0 e igual ou superior a -10, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a -10 e igual ou superior a -30, aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a -30, aplica-se Multa de Mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a - 35, aplica-se Multa Sancionatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, caracterizando a inexecução do ajuste.</p>
--	---

8.5.5. Indicador IPI – Indicador de Prazo máximo de instalação do Produto:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que o produto seja instalado e configurado tempestivamente suprimindo a necessidade de sustentação dos equipamentos da sala segura do Ibama e garantindo a prestação de infraestrutura às atividades finalísticas e meio deste Instituto.
Meta a cumprir	IPI >= 0
Instrumento de medição	TRP, Comunicação escrita da empresa informando o término da instalação, inspeção física.
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal, do prazo de instalação do equipamento, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo.
Periodicidade	Apuração da instalação e configuração do equipamento.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p style="text-align: center;">IPI = PM - TRO</p> <p style="text-align: center;">TRO = Data do término da instalação – Data de entrega</p> <p>Onde:</p> <p>PM – Indicador de Prazo máximo;</p> <p>TRO – Indicador de Tempo de Realização da obrigação constante do TRP.</p> <p>Observação: Não será computado o tempo de atraso quando este estiver sido ocasionado pela Contratante ou por fatos supervenientes que independam de ações da Contratada.</p> <p>Data do Término da instalação – Data informada pela Contratada e atestada pelo fiscal por meio de inspeção física.</p> <p>Data de Entrega – Data registrada no último TRP.</p>
Início de Vigência	A partir da entrega do bem no Ibama – Sede
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para IPI inferior a 0 e igual ou superior a -10, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPI inferior a -10 e igual ou superior a -30, aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPI inferior a -30, aplica-se Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Para IPF inferior a - 35, aplica-se Multa Sancionatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, caracterizando a inexecução do ajuste.</p>

8.5.6. Indicador IDQ – Indicador de Incidência de Desvios de Qualidade:

INDICADOR n° IDQ – INCIDÊNCIA DE DESVIOS DE QUALIDADE	
ITEM	Descrição
Finalidade	Medir a quantidade de Termos de Desvios de Qualidade identificados por entrega, instalação ou em atendimento aos chamados durante o prazo de garantia.
Meta a cumprir	IDQ < 2 A meta visa garantir que seja emitido no máximo 1 (um) Termo de Desvio de Qualidade após o recebimento provisório do equipamento e que seja emitido no máximo 1 (um) Termo de Desvio de Qualidade mensal durante o período de garantia.
Instrumento de medição	Termos de Desvio de Qualidade da OFB e dos chamados da garantia.
Forma de acompanhamento	Verificação da quantidade de Termos de Desvio de Qualidade emitidos para a OFB ou atendimento dos chamados.
Periodicidade	Apuração por ocorrência.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IDQ = Σ(Desvios de Qualidade). Onde: IDQ – Indicador de Incidência de Termos de Desvio de Qualidade para a entrega, instalação e atendimento aos chamados no período de garantia.
Início de Vigência	Data da emissão da OFB referente à atividade de Demanda.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Serão aplicados as seguintes sanções, caso não seja atingido o nível IDQ : Para IDQ igual ou superior a 2, aplica-se advertência. Em caso de reincidência, aplica-se multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5.7. Indicador IPG – Indicador de Prazo máximo de atendimento a chamados na garantia:

Indicador IPG – Indicador de Prazo máximo de atendimento a chamados na garantia	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que os prazos para atendimento dos chamados e solução dos problemas registrados na Central de Atendimento ou comunicados ao preposto da CONTRATADA sejam cumpridos, comparando-se ao prazo máximo admitido neste Termo.
Meta a cumprir	IPG =< 4
Instrumento de medição	Chamado registrado na central de atendimento ou comunicado ao preposto.
Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo Fiscal, para cada chamado relacionado à assistência técnica, do prazo de solução do problema e atendimento aos chamados da garantia; comparando-se com o prazo máximo admitido neste Termo.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IPG = Encerramento do Chamado – Abertura do Chamado Encerramento do Chamado – Data e Hora de encerramento do chamado,

	constatado pelo técnico da Contratante. Abertura do Chamado – Data e Hora de abertura do chamado registrado na central de atendimento ou encaminhado ao preposto. O IPG é aferido em horas corridas.
Início de Vigência	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para IPG superior 4 e inferior a 12; aplica-se advertência. Para IPG superior 12; aplica-se multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, a inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

9.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

9.6. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. A relação entre ocorrência e sanção, figura-se na tabela a seguir.

9.8.1. Tal relação não é exaustiva e não exime a aplicação de penalidades a ocorrências não previstas nesta relação, mas classificadas nas disposições do item 9.1.

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO / MULTA
1	Não comparecer injustificadamente na reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº

	deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 06 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 06 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias.	Configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Não atender ao indicador IPF relacionado ao prazo de fornecimento dos equipamentos constantes deste Termo.	Para IPF inferior a 0 e igual ou superior a -10, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.
		Para IPF inferior a -10 e igual ou superior a -30, aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.
		Para IPF inferior a -30, aplica-se Multa de Mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.
		Para IPF inferior a - 35, aplica-se Multa Sancionatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, caracterizando a inexecução do ajuste.
8	Não atender ao indicador IPI relacionado ao prazo de instalação dos equipamentos constantes deste Termo.	Para IPI inferior a 0 e igual ou superior a -10, aplica-se Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato.
		Para IPI inferior a -10 e igual ou superior a -30, aplica-se Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.
		Para IPI inferior a -30, aplica-se Multa de mora de 1% (um por

		cento) sobre o valor total do Contrato.
		Para IPF inferior a - 35, aplica-se Multa Sancionatória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, caracterizando a inexecução do ajuste.
9	Não atender ao indicador IPG relacionado ao prazo de atendimento e solução dos chamados no período de garantia, constantes deste Termo.	Para IPG superior 4 e inferior a 12; aplica-se advertência.
		Para IPG superior 12; aplica-se multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato.
10	Não atender ao indicador IDQ - Indicador de Incidência de Desvios de Qualidade.	Para IDQ igual ou superior a 2, aplica-se advertência.
		Em caso de reincidência, aplica-se multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
11	Não atender ao indicador IPG - Indicador de Prazo máximo de atendimento a chamados na garantia.	Para IPG superior 4 e inferior a 12; aplica-se advertência.
		Para IPG superior 12; aplica-se multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato.
12	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 201.355,93 (duzentos e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).

10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme tabela a seguir:

PROPOSTA	VALOR ESTIMADO
A	R\$ 229.432,00
B	R\$ 194.635,80
C	R\$ 180.000,00
Média	<u>R\$ 201.355,93</u>

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO- FINANCEIRO

11.1.1. Conforme Nota Técnica nº 251/2015/COOR/CGPLO/DIPLAN/IBAMA, que dispõe sobre a certificação orçamentária, Processo Administrativo nº 02001.002753/2014-89, fls. 358; a tabela a seguir apresenta a compatibilidade orçamentaria.

Valor	Natureza de despesa	(Programa / Ação)	Fonte de Recursos	Plano Interno
R\$ 201.355,93	449052-33	18.122.214.2000.0001	0175 ou 0250	ADM2

11.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evento	Data estimada	Valor Estimado (R\$)
Emissão da OFB	D1	-
Conclusão da Entrega do equipamento	D2 = D1 + 30 dias corridos	-
Emissão do TRP	D2	-
Conclusão da Instalação do equipamento	D3 = D2 + 07 dias corridos	-
Conclusão da Demonstração Técnica	D4 = D3 + 05 dias úteis	-
Emissão do TRD	D5 = D2 + 15 dias úteis	-
Autorização para emissão da Nota Fiscal	D5	-
Emissão e protocolo da Nota Fiscal	D6	-
Pagamento	D7 = D6 + 10 dias úteis	R\$ 201.355,93

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. PROPOSTA TÉCNICA

12.1.1. A proposta técnica deverá descrever os detalhes e características do equipamento ofertado, incluindo marca e modelo para fins de avaliação e comprovação de atendimento das especificações técnicas exigidas.

12.1.2. Deverá constar em anexo os datasheets, encartes técnicos ou outro documento do fabricante apresentando as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.1.3. Deverá constar de forma explícita na proposta a indicação do período de garantia da solução.

12.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.2.1. CARACTERIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

12.2.1.1. De acordo com o Decreto nº 7.174/2010, §1º, Art. 2º, a aquisição de NOBREAK, objeto desta contratação, caracteriza-se como solução de TI, uma vez que contribui para a sustentação da infraestrutura tecnológica de suporte automatizado ao ciclo da informação, que envolve as atividades de produção, coleta, tratamento, armazenamento, transmissão, recepção, comunicação e disseminação.

12.2.1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

12.2.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens baseados em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos

fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “bem comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7174/2010.

12.2.2. TIPO DA LICITAÇÃO

12.2.2.1. De acordo com o Decreto nº 7.174/2010, §1º, Art. 9º, esta licitação deve ser realizada sob o tipo de “Menor Preço”.

12.2.3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

12.2.3.1. De acordo com o Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica.

12.3. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.3.1. A natureza do objeto deste Termo de referência enseja a aplicação do direito de margem de preferência; nos termos dos §§5º ao 12º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto nº. 8.184, de 17 de janeiro de 2014, bem como no Art. 1º do Decreto nº 8194 de 12 de fevereiro de 2014, nos percentuais descritos na tabela a seguir:

CÓDIGO TIPI	PRODUTO	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM ADICIONAL
8504.40	Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou no break)	15%	10%

12.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.4.1. Para fins de habilitação técnica no certame, a empresa licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

12.4.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado contendo nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente, visado pelo CREA ou transcrito (s) do seu acervo, comprovando a execução de serviços de instalação, montagem e assistência técnica, em instalação não residenciais, com a seguinte configuração mínima em um único contrato:

a) Sistema ininterrupto de energia (UPS) com potência igual ou superior a 40% da potência útil mínima solicitada, ou seja, 24 kVA;

12.4.1.1. Termo de Vistoria (ANEXO F), contendo declaração de conhecimento da plataforma tecnológica e elétrica atualmente instalada e locais de realização da instalação e configuração dos equipamentos, assinado pelo responsável técnico do Ibama e pela LICITANTE; **ou Termo de Dispensa de Vistoria (ANEXO G)** assinado pela LICITANTE, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

12.4.2. O(s) Atestado(s) deve(m) ser original ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O(s) Atestado(s) ficara(ão) arquivado(s) no processo.

12.4.3. VISTORIA TÉCNICA

12.4.3.1. Conforme Acórdão TCU nº 3.079/2007 – Primeira Câmara, de forma a não haver dúvidas sobre a pertinência dos atestados de capacidade técnica exigidos em conformidade com o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, faz-se necessário que o instrumento convocatório exija a vistoria pelas empresas licitantes.

12.4.3.2. A visita servirá para que o interessado tome conhecimento detalhado do local de realização da instalação e configuração dos equipamentos, das instalações, das condições técnicas e ambientais, das condições atuais dos equipamentos que compõem a solução objeto da licitação.

12.4.3.3. A visita técnica deverá ser registrada (modelo do Termo de Vistoria no ANEXO F) e deverá ocorrer em horário marcado, agendado pela licitante junto à área de TI do Ibama por meio do e-mail: contratosti.sede@ibama.gov.br ou pelo telefone: (61) 3316-1074/3316-1069, em horário definido pelo Ibama.

12.4.3.4. A visita técnica deverá ser realizada em dias úteis, das 08h30min às 12h e das 14h30 min às 17h30min e em até 3 (três) dias úteis antes da data estipulada para abertura da licitação, conforme Acórdão TCU nº 727/2009-P.

12.4.3.5. Não terão fundamento alegações posteriores de desconhecimento dos objetos e suas características de contratação, gestão e execução, sob pretexto da Licitante não haver efetuado a visita técnica.

12.4.3.6. Com vistas a não comprometer a competitividade do certame, será permitida a substituição de atestado de visita por Termo de Dispensa de Vistoria assinado pela Licitante (ANEXO G), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o Ibama.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI

1. Requisitos de negócio

1.1. A solução deverá garantir, no decorrer do período de garantia, a disponibilidade operacional do nobreak e de seus módulos de bateria adquiridos.

1.2. A solução deverá atender requisito de autonomia elétrica e desligamento automático para funcionamento e integridade dos equipamentos instalados na Sala Segura do Ibama Sede.

2. Requisitos de Capacitação

2.1. A Contratada deverá realizar uma demonstração de todas as funcionalidades do equipamento para até 6 (seis) técnicos do CNT em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação.

2.2. A demonstração deverá ser realizada em horário comercial (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas).

2.3. A demonstração deverá ser realizada por profissional integrante do quadro de funcionários da empresa com domínio técnico sobre o equipamento instalado.

3. Requisitos legais

3.1. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- b) Decreto nº 2.271/97, de 7 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- c) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;
- d) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- e) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- f) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.
- g) Instrução Normativa nº 04/2014 SLTI/MPOG, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal.
- h) ABNT NBR 5410/2004, que dispõe sobre Instalações elétricas de baixa tensão.
- i) Norma Regulamentadora n.º 10/2004 MTE, que trata de Instalações e Serviços em Eletricidade.

j) Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações do Ibama (POSIC), portaria nº 9, de 05 de junho de 2012 do Diário Oficial da União.

k) Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4. Requisitos de Segurança

4.1. A instalação, configuração e manutenção deverão observar as normas ABNT NBR 5410/2004, NR 10/2004 MTE e POSIC.

4.2. Os termos de compromisso e ciência, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade (ANEXOS K e L) deverão ser assinados pelo representante legal da CONTRATADA e por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

4.3. A instalação e manutenção da solução deverão ser realizadas de modo a garantir a disponibilidade e integridade dos equipamentos da contratante.

5. Requisitos Ambientais

5.1. A solução deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2. A solução não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou equivalente, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.3. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.4. As baterias deverão ser acondicionadas de forma a evitar vazamentos e a contaminação do meio ambiente ou risco à saúde humana, bem como de perda de componentes durante o transporte. O transporte das baterias deverá obedecer às normas previstas nas instruções do CONAMA, ANTT e outros Órgãos Reguladores.

5.5. Em casos de retirada ou substituição das baterias, o transporte e a destinação final das baterias é responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser respeitado o estabelecido na Resolução CONAMA nº 401/2008, Instrução Normativa IBAMA 08/2012, Lei nº 12.305/2010 e legislação ambiental vigente.

5.6. A retirada do banco de baterias defeituoso das dependências do Ibama deverá ser providenciada na mesma data da substituição do banco.

5.7. Todos os custos referentes ao descarte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. A CONTRATADA deverá entregar à equipe de fiscalização a declaração de retirada de baterias, cujo modelo é apresentado no ANEXO J deste Termo.

5.9. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO uma declaração que comprove a entrega da(s) bateria(s) retirada(s) no Ibama em uma empresa especializada em destinação e/ou descarte deste material, conforme modelo do ANEXO K deste Termo. A empresa especializada deverá possuir licença de operação perante os órgão ambientais.

5.10. A CONTRATADA deverá entregar uma cópia da licença de operação e do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), da empresa responsável pelo descarte; em até 15 (quinze) dias após a retirada das baterias. Estes documentos deverão ser válidos na data de entrega das baterias para descarte.

6. Requisitos Culturais e Sociais

- 6.1.** Os profissionais que desempenharão as atividades no ambiente da CONTRATANTE deverão se apresentar vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional do IBAMA.
- 6.2.** Os profissionais que desempenharão as atividades no ambiente da CONTRATANTE deverão respeitar todos os servidores, funcionários e colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.
- 6.3.** Os profissionais que desempenharão as atividades no ambiente da CONTRATANTE deverão portar crachá de identificação da empresa de forma visível quando da execução dos serviços.

7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica da Solução.

7.1. A solução deverá possuir:

- a) Potência no nobreak ativa de 54 KW e potência aparente de 60 KVA;
- b) Frame/túneis/gavetas para acoplar os módulos de potência do nobreak com escalabilidade para no mínimo 90 KW de potência ativa e 100 KVA de potência aparente;
- c) Módulos de potência do nobreak de 5 KVA a 20 KVA, cada módulo deve ter independência de retificador e inversor;
- d) Módulos que permitam a retirada para manutenção com segurança e sem a interrupção de funcionamento do sistema (hot swap ou similar);
- e) Módulos que permitam a detecção e o funcionamento automático dos módulos ao serem instalados no sistema (plug and play ou similar);
- f) Módulo/Adaptador de gerenciamento SNMP (Simple Network Manager Protocol) para permitir o gerenciamento remoto do nobreak e prover interações/eventos com os equipamentos da Sala Segura, incluindo o evento programável de desligamento automático – shutdown – dos equipamentos com sistema operacional Linux e Windows e a possibilidade de comunicação com outros scripts para automação de eventos em outros tipos de sistemas;
- g) Contato seco do nobreak;
- h) Topologia do nobreak On-line Dupla Conversão;
- i) Limite de corrente do retificador ajustado automaticamente;
- j) Compatibilidade com geradores;

k) Retificador com tecnologia IGBT (Insulated Gate Bipolar Transistor);

l) Inversor com tecnologia IGBT;

7.2. Requisitos de Projeto e Implementação da Solução.

7.2.1. O NOBREAK deverá possuir as seguintes especificações:

7.2.1.1. De Entrada

- a) Configuração de Fases Trifásico (FFFN+T);
- b) Fator de potência > 0,99 (sob condições normais);
- c) Suportar ao menos as seguintes tensões: 220VCA e 380VCA – 60 HZ;
- d) Compatível com gerador.

7.2.1.2. De Saída

- a) Tensão compatível com o ambiente de instalação dos equipamentos;
- b) Suportar ao menos a seguinte tensão: 220VCA – 60 HZ;
- c) Configuração de Fases Trifásico (FFFN+T);
- d) Forma de Onda Senoidal Pura;
- e) Fator de potência mínimo 0,9.

7.2.1.3. Do Sistema

- a) On-line Dupla Conversão;
- b) Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais);

7.2.1.4. De Proteções

- a) Tensão de entrada/saída Sobretensão e subtensão;
- b) Emergência EPO - Emergency Power Off (desligamento de emergência);
- c) Barramento CC Sobretenção, subtensão e sobrecarga.

7.2.1.5. Especificações dos Recursos

- a) Retirada dos módulos para manutenção sem o desligamento total do sistema (hot swap);
- b) Detecção automática dos módulos após o sistema em funcionamento (Plug and play);
- c) Protocolo SNMP e TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) - o equipamento deve possuir uma saída RJ45 para rede Ethernet de modo que o nobreak possa ser gerenciado remotamente;
- d) Envio de comandos para equipamentos com sistemas operacionais Linux e Windows, com a possibilidade de envio de comandos de desligamento seletivo e execução de scripts antes do desligamento.

7.2.1.6. Especificações do Display

- a) LED: Indicação de falha e Status de trabalho do UPS;
- b) Log de Eventos: via display;
- c) Display LCD com as seguintes informações: Tensão/ Frequência de entrada e saída, tensão de bateria, carga da bateria, Potência de saída.

7.2.1.7. Especificações dos Alarmes

- a) Sonoros que indicam falta da rede elétrica, bateria baixa e sobrecarga.

7.2.1.8. Especificações de Comunicação

- a) No mínimo 01 (uma) porta de contato seco;
- b) No mínimo 01 (uma) porta RJ-45;
- c) No mínimo 01 porta serial RS-232.

7.2.1.9. Especificações das Características Físicas

- a) Ruído até 1 m < 64db;
- b) Movimentação: niveladores de altura para piso irregular;
- c) Grau de proteção IP20 ou superior.

7.2.1.10. Especificações de Chave Estática

- a) By-pass Automático e Manual;

b) By-pass com supressores de surto;

7.2.1.11. O BANCO DE BATERIAS deverá possuir as seguintes especificações:

7.2.1.11.1. Em caso de banco de Baterias em Paralelo, deverá possuir as seguintes especificações:

a) Bancos de baterias em paralelo; com no mínimo 10 minutos de autonomia para carga plena do nobreak de 54 KW por banco de baterias; e autonomia total mínima de 20 minutos para carga plena do nobreak de 54 KW;

b) Gabinetes para acomodar as baterias;

c) Os bancos de baterias poderão ser acomodados em um mesmo gabinete ou rack, desde que o gabinete ou rack seja passivo e os bancos de baterias funcionem em paralelo, sem dependência entre os bancos;

7.2.1.11.2. Em caso de banco de Baterias Modular, deverá possuir as seguintes especificações:

a) Banco de baterias modular com no mínimo 20 minutos de autonomia para carga plena do nobreak de 54 KW;

b) Gabinete para acomodar baterias;

c) Banco de bateria com módulos hot swap para permitir a retirada para manutenção com segurança e sem a interrupção de funcionamento do sistema;

d) Banco de bateria com módulos Plug and Play para permitir a detecção e o funcionamento automático dos módulos ao serem instalados no sistema.

7.2.1.11.3. As BATERIAS deverão possuir as seguintes especificações:

a) Tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid) reguladas por válvula e AGM (Absorbed Glass Mate);

b) Corrente de Carga Configurável via display ou gerenciada pelo próprio nobreak.

7.2.1.11.4. O MÓDULO SNMP deverá possuir as seguintes especificações:

a) Monitoramento remoto do nobreak;

b) Interface de conexão Ethernet RJ45;

c) Informações e alteração de configurações via navegador de internet;

d) Configuração de o envio de alarmes e relatórios via e-mail.

7.3. Requisitos de Implantação.

7.3.1. A solução deverá ser compatível em termos lógicos, elétricos e físicos ao ambiente tecnológico do Ibama.

7.3.2. Os equipamentos deverão ser instalados e configurados na Sala Segura do Ibama - Sede, seguindo as recomendações técnicas das normas ABNT NBR 5410 e NR10.

7.3.3. O nobreak e o módulo de baterias devem ser instalados na infraestrutura pré existente da Sala Segura, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer acessórios necessários para interligação com a estrutura pré existente, tais como cabos elétricos, disjuntores, quadros, conectores, parafusos, fusíveis, dentre outros acessórios, a exceção do cabeamento para interligação dos equipamentos com a rede dados.

7.3.4. As configurações do nobreak devem contemplar as automações para desligamento automático dos equipamentos de informática, configurando no mínimo o desligamento de 05 (cinco) equipamentos baseados em Sistemas Operacionais Linux e Windows. Além disso, devem ser configurados os tempos de acionamento desses recursos e os alertas pela rede de dados.

7.3.5. A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos de forma presencial na Sala Segura do Ibama Sede, em Brasília/DF, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento.

7.3.6. A CONTRATADA deverá desinstalar o sistema UPS atualmente em operação e substituir pelo novo sistema UPS adquirido.

7.4. Requisitos de Experiência profissional e Formação de Equipe

7.4.1. A CONTRATADA deverá alocar mão de obra qualificada para a instalação, configuração, atendimento e resolução de incidentes relacionados à Solução dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.

7.4.2. A instalação deverá ser supervisionada por no mínimo 1 (um) Profissional de nível Superior com registro definitivo no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na área de formação de engenharia elétrica.

7.4.3. A comprovação da experiência deverá ser realizada pela equipe de fiscalização da CONTRANTE mediante consulta ao CREA da circunscrição do registro informado.

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS - OFB**Identificação**

OFB:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:					
Contratada:				Contrato nº	

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1				

2 – Instruções Complementares

A contratada deverá efetuar a entrega da solução (hardware, software, licenças, acessórios) no Centro Nacional de Telemática – CNT, no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contados da entrega da Ordem de Fornecimento de Bens e deverá ocorrer no período compreendido entre __:__:__ e __:__:__, em dias úteis.

O Recebimento definitivo da solução fica condicionado ao atendimento aos requisitos contantes no Termo de Referência.

LOCAL	QDE.	ENDEREÇO DE ENTREGA	TELEFONE

3 – Cronograma

ID	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			

4 – Documentos/produtos a serem Entregues com os hardware e software que integra a solução.

--

5 – Demais Datas

Data de Início do Contrato	Data Prevista para finalização do Contrato

Ciência

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
<p>_____</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____</p> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>
CONTRATADA	
Preposto	
<p>_____</p>	

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO C – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO <CONTRATO ADMINISTRATIVO N°>

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	N° da OFB:
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
Produtos/serviços entregues:	

Por este instrumento, atestamos que os bens, relacionados na O.F.B. e produtos/serviços acima identificados, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato	CONTRATADA Preposto
_____ <Nome> Mat.:	_____ <Nome> Mat.:

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO D – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO <CONTRATO ADMINISTRATIVO N°>

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato/Nota de Empenho:	N° da OFB:
Objeto:	
Gestor do Contrato:	
Área Requiritante da Solução:	

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado e na Ordem de Fornecimento de Bens.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATANTE Área Requiritante da Solução
<hr/> <Nome> Mat.:	<hr/> <Nome> Mat.:

_____, ____ de _____ de 20____

ANEXO E – MODELO DE TERMO DE DESVIO DE QUALIDADE - TDQ
DESVIOS DE QUALIDADE DADOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <Nº>

1 – IDENTIFICAÇÃO		
Nº do TDQ:		Nº OFB relacionada: Data:
Tipo de manutenção realizada:		
2 – DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS ENCONTRADOS		
<Erros encontrados> <Orientações para reproduzir o problema> <Documentação faltante>		
3 – PRAZO DE CORREÇÃO E JUSTIFICATIVA		
<Prazo de correção> <Justificativa>		
4 – APROVAÇÃO		
Fiscais do Contrato (Técnico ou Requisitante)	Gestor do Contrato	
_____ <Nome> <Data>	_____ <Nome> <Data>	
5 – RECEBIMENTO		
Preposto		
_____ <Nome> <CPF> <Data>		

ANEXO F – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias para a identificação das atividades relativas ao objeto licitado, bem como vistoriei os equipamentos e ambientes em que serão realizados a instalação e configuração dos equipamentos, relativos ao item nº _____ do Edital, tomei conhecimento e cumpri as exigências expressas no Edital, tendo sido sanada pela equipe técnica do IBAMA todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas e que marquei de próprio punho os itens abaixo.

- Visitei os locais de realização da instalação e configuração dos equipamentos;
- Vistoriei os equipamentos e as instalações que se relacionarão e suportarão a solução de UPS;
- Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução da instalação e configuração dos equipamentos a serem contratados;
- Foram esclarecidas todas as minhas perguntas sobre as características técnicas adotadas pela Contratante.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Vistoria Técnica
Nome da Empresa / CNPJ da Empresa

Representante da área Tecnologia do IBAMA
Matrícula SIAPE

ANEXO G – MODELO DO TERMO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, sob as penalidades da lei, de que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos referentes ao item nº _____ do Pregão nº ____/2015, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

ANEXO H – MODELO AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE E DEVOLUÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE E DEVOLUÇÃO			
UNIDADE:		RAMAL:	N.º AUTORIZAÇÃO: _____ /2015
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	N.º TOMBAMENTO	RETORNO
1 2			
SAÍDA PARA SERVIÇO EXTERNO		SAÍDA PARA CONSERTO	
PORTADOR DO BEM: CPF: IDENTIDADE N.º SSP/DF MATRÍCULA DO SERVIDOR: LOTAÇÃO: MOTIVO: DESTINO: FONE:		PORTADOR DO BEM: CPF: IDENTIDADE N.º _____ SSP/DF EMPRESA: CNPJ: N.º DO CONTRATO: ENDEREÇO:	
SERVIDOR RESPONSÁVEL (Aquele a quem foi confiada a guarda do bem) RECEBI O(S) MATERIAL(IS) ACIMA ESPECIFICADO(S), QUE FICARÁ(ÃO) SOB MINHA GUARDA, CUJA DEVOLUÇÃO, ACOMPANHADA COM ESTA VIA, SERÁ COMUNICADA POR MIM À COPAT PARA A DEVIDA BAIXA DE RESPONSABILIDADE.		DIRIGENTE DA UNIDADE (Chefe de Divisão, Assessor, Coordenador, Diretor) AUTORIZO A SAÍDA DO(S) MATERIAL(S) ACIMA ESPECIFICADOS. BSB, _____ / _____ /2015	
_____ ASS. E CARIMBO		_____ ASS. E CARIMBO	
COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO			
À VIGILÂNCIA:		BSB, _____ / _____ /2015	
EFETUAREMOS O REGISTRO DA SAÍDA DO(S) MATERIAL(IS), AUTORIZADOS(S) PELO DIRIGENTE DA UNIDADE, NO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO – SISPAT E NO CONTROLE DE SAÍDA DE MATERIAL.			
_____ _____ CIENTE - COPAT			

TERMO DE DEVOLUÇÃO

<p>DECLARAMOS QUE O(S) MATERIAL(IS) ACIMA DESCRITOS FOI(RAM) DEVOLVIDO(S) A ESSA SEÇÃO, EM, / /2015</p> <hr/>	<p>DECLARAMOS QUE ESTA COPAT FOI COMUNICADA DA DEVOLUÇÃO DO BEM MÓVEL, EM, / /2015</p> <hr/>
<p>ASS. E CARIMBO DIRIGENTE DA UNIDADE</p>	<p>COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO</p>

ANEXO I – MODELO DE RETIRADA DE BATERIAS DA SEDE DO IBAMA

Ref.: Pregão Eletrônico ___/2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.o. _____, inscrição estadual _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.o _____ e do CPF n.o _____, DECLARA, ter efetuado a retirada de ___ (quantidade) baterias seladas, capacidade ___Ah, para destinação adequada conforme legislação vigente.

Representante Legal

_____, em _____ de _____ de 2015.

ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE BATERIAS PARA DESCARTE

A empresa _____, inscrita no inscrição CNPJ estadual _____, situada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.o _____ e do CPF n.o _____, DECLARA, ter recebido ____ (quantidade) baterias seladas, capacidade __Ah, retiradas no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, localizado no SCEN Trecho 2 Edifício Sede, Brasília – DF, para destinação adequada conforme legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2015.

ANEXO K - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir

que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

- III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

–

_____, _____ de _____ de 20____

De Acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>

<Qualificação>

<Nome>

<Qualificação>

ANEXO L – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DA MANUTENÇÃO DE SIGILIO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO ÓRGÃO.

Contrato N°:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratante (Órgão):	
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência

CONTRATADA

Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

ANEXO M – MODELO DO PLANO DE INSERÇÃO

1 – Identificação

Área			
Requisitante da Solução:			
Contratada:			
Nome do Projeto:		Contrato N°:	

2 – Visão Geral do Projeto

2.1 – Justificativa da Contratação

2.2 – Objetivos da Contratação

2.2.1 – <objetivo>

2.2. ... – <objetivo>

3 – Metodologia de Trabalho

3.1 – Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens

3.2 – Execução do Projeto

3.3 – Ferramentas de Controle

Id	Ferramenta	Controles	
1		1	
		2	
		3	
		...	
2		1	
		2	
		3	
		...	
...		1	
		2	
		3	
		...	

4 – Execução do Contrato

4.1 – Papéis e Responsabilidades

Id	Papel	Responsabilidades	
1		1	
		2	
		3	
		...	
2		1	
		2	
		3	
		...	
...		1	
		2	

		3
		...

4.2 – Partes Interessadas

Id	Área/Órgão/Setor	Impacto
1		
2		
3		
...		

4.3 – Fatores Críticos de Sucesso

4.3.1 – <fator>

4.3. ... – <fator>

4.4 – Premissas da Contratação

4.4.1 – <premissa>

4.4. ... – <premissa>

4.5 – Restrições da Contratação

4.3.1 – <restrição>

4.3. ... – <restrição>

4.6 – Entregas Planejadas

Id	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega
1		√		
2				
3		√		
...				

4.7 – Infraestrutura a Ser Disponibilizada à Contratada

Id	Recurso	Início	Fim
1			
2			
3			
...			

4.8 – Indicadores de Qualidade

Id	Indicador	Métrica
1		
2		
3		
...		

4.9 – Resultados Esperados

Id	Entrega	Benefícios
1		
2		
3		
...		

5 – Instruções Complementares

Fiscais do Contrato		
Fiscal Técnico	Fiscal Requiritante	Fiscal Administrativo

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

Gestor do Contrato

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

Recebido

Contratada

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

_____, _____ de _____ de 20____.

MODELO N - PLANO DE FISCALIZAÇÃO

1. Identificação

Área Requisitante da Solução:			
Nome do projeto:		Sigla:	
Contratante:		Contrato:	
Contratada:		CNPJ:	

2. VISÃO GERAL DO PROJETO

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4. VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

6. RECURSOS TÉCNICOS

7. RECURSOS HUMANOS

8. FORMA DE COMUNICAÇÃO

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10. FERRAMENTAS E CONTROLES

11. VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS E DA NOTA FISCAL

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. SANÇÕES E GLOSAS

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GARANTIA DO CONTRATO

15. LISTAS DE VERIFICAÇÃO

15. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Fiscais do Contrato		
Fiscal Técnico	Fiscal Requisitante	Fiscal Administrativo

<Nome>
Matrícula:
<Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

Gestor do Contrato

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

Recebido

Contratada

<Nome>
CPF: <....>

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO O - MODELO DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, CNPJ n.º 03.659.166/0001-02, situado no SCEN Trecho 2 - Ed. Sede, em Brasília – DF, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ representada por _____, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/____ da CONTRATANTE, nos seguintes termos e condições:

1. Objeto: (descrever o item a ser garantido, a quantidade, número de série de cada um dos aparelhos e a data do recebimento definitivo)

2. Obrigações da Contratada:

2.1. A CONTRATADA prestará garantia e assistência técnica, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato IBAMA n.º ____/____, pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, que será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia e assistência técnica, na Sede do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, em Brasília-DF, a fim de manter o equipamento em perfeita condição de uso, sem ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes termos:

2.2.1. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando telefone. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica do Ibama;

2.2.2. O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Ibama, no Distrito Federal, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

2.2.3. O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (duas) horas e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) horas corridas e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

2.2.4. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do Contratante;

2.2.5. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;

2.2.6. Em caso necessidade de deslocamento do equipamento para manutenção em local diferente do instalado, todas as despesas correrão por conta do fornecedor;

2.2.7. Em caso de necessidade de substituição do produto, o produto que vier a substituir deverá atender à especificação do edital e deverá ser “novo e de primeiro uso”.

2.3. A CONTRATADA será responsável pela retirada, transporte e devolução do bem, sem ônus para a CONTRATANTE.

3. A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas na Cláusula _____ do Contrato IBAMA nº _____ / _____ e nos itens XX deste Termo de Referência.

Brasília-DF,

_____ de _____ de _____.

Nome do Representante
Nome da Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015
PROCESSO Nº 02001.002753/2014-89

ANEXO II DO EDITAL

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Estimado
1	Aquisição de um sistema UPS (Uninterruptible Power Supply) composto por: 1 (um) equipamento nobreak modular com potência ativa mínima de 54 KW e potência aparente de 60 KVA e expansibilidade para, no mínimo, 90 KW de potência ativa e 100 KVA de potência aparente; 1 (um) módulo de gerenciamento SNMP; 2 (dois) bancos de baterias em paralelo ou 1 (um) banco de baterias modular, com autonomia mínima total de 20 (vinte) minutos para o nobreak em plena carga, garantia técnica ON-SITE de 36 (trinta e seis) meses para todo o sistema e serviços de instalação, com vistas a atender as necessidades do Ibama Sede, em Brasília.	201.355,93
VALOR TOTAL(R\$)		201.355,93

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/15 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS E**

.....

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade nºe do CPF. nº....., no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº....., de....., publicada no DOU de....., e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.002753/2014-89, e em observância às disposições da Lei 8.666 , de 21 de julho de 1993, Lei nº 8.078, de 1990, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de um sistema UPS (Uninterruptible Power Supply) composto por: 1 (um) equipamento nobreak modular com potência ativa mínima de 54 KW e potência aparente de 60 KVA e expansibilidade para, no mínimo, 90 KW de potência ativa e 100 KVA de potência aparente; 1 (um) módulo de gerenciamento SNMP; 2 (dois) bancos de baterias em paralelo ou 1 (um) banco de baterias modular, com autonomia mínima total de 20 (vinte) minutos para o nobreak em plena carga, garantia técnica ON-SITE de 36 (trinta e seis) meses para todo o sistema e serviços de instalação, com vistas a atender as necessidades do Ibama Sede, em Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2015 e à proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste contrato importa em R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, que incidam direta ou indiretamente no objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação a seguir:

Unidade Gestora: 193099 Gestão: 19211

Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000.0001 Administração da Unidade – Nacional

Natureza de Despesa: 449052-33

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA TÉCNICA

A garantia técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA durante o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme definido no Termo de Referência, anexo do Edital

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o término do período de garantia, a CONTRATADA deverá indicar rede de assistência técnica autorizada por todo o período de previsão de vida útil do equipamento que exceda os 36 (trinta e seis) meses da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho encontra-se definida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Os níveis de serviço encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O prazo de pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada em conformidade com a Lei 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE designará servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – e as normas e princípios gerais dos contratos.

